



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302019/2023– CPL)**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP 013/2023**(Processo Administrativo nº 202302019/2023– CPL), do tipo **menor preço**, dividido **item, disputado por item**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 16 de março de 2023, destinado ao Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material de consumo hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Decreto Municipal 045 de 18 de fevereiro de 2023, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e medicamentos comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00hrs/min (dezoito horas) do dia 06 de março de 2023. O início da sessão pública será às 08h00min (oito horas) do dia 16 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para futura fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

constantes deste Edital e seus Anexos;

#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

##### **6.1.1 Habilitação Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de
- j) SICAF;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- m) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “K”, “L” e “M” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- o) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- p) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- q) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 10.1.2.A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- r) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- s) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- t) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- u) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- v) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- w) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- x) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- y) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- z) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- 6.1.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.1.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.1.5.4 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE
- 6.1.5.5 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE;
- 6.1.5.6 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- 6.1.5.7 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- 6.1.5.8 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.
- 6.1.5.9 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.
- 6.1.5.10 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 6.1.5.11 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso

6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.13. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.14. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 13h59min (treze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de março de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto), e “Discrição detalhada do Item” .

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08h00 (oito horas) do dia 16 de março de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

11.6 Proposta arrematante abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, à Praça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, São Bernardo/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de São Bernardo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

#### **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/18> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 01 de março de 2023.

Pregoeira Municipal  
Adila Cristina dos Reis Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto</b>	Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.
---------------	---

NR	PRODUTO	UND	QTD	VU	VT
1	Abaixador De Língua C/100Unid	Pct	1.800		
2	Absorvente Hospitalar P/Incontinência C/20Unid	Pct	1.000		
3	Ácido Paracético 5% Galão 5.000MI	Gl	30		
4	Água Destilada Para Autoclave Galão De 5 Litros	Gl	300		
5	Agulha Hipodérmica 13X4,5	Und	20.000		
6	Agulha Hipodérmica 20X5,5	Und	15.000		
7	Agulha Hipodérmica 25X6	Und	25.000		
8	Agulha Hipodérmica 25X7	Und	25.000		
9	Agulha Hipodérmica 25X8	Und	30.000		
10	Agulha Hipodérmica 30X7	Und	20.000		
11	Agulha Hipodérmica 30X8	Und	20.000		
12	Agulha Hipodérmica 40X12	Und	30.000		
13	Agulha P/Raqui Anestesia Nº 23G	Und	1.500		
14	Agulha P/Raqui Anestesia Nº 25G	Und	1.500		
15	Agulha P/Raqui Anestesia Nº 26G	Und	2.000		
16	Agulha P/Raqui Anestesia Nº 27G	Und	2.000		
17	Álcool Ácido 3% 500MI	Und	40		
18	Álcool Etílico 70% 1.000MI	Lt	2.000		
19	Álcool Etílico 92% 1.000MI	Lt	500		
20	Álcool Etílico 96% 1.000MI	Lt	300		
21	Álcool Gel 500G	Fr	1.000		
22	Algodão Em Bola 95G	Pct	1.000		
23	Algodão Hidrófilo 500G Rolo	Und	1.500		
24	Almotolia Bico Curvo Incolor 250MI	Fr	500		
25	Almotolia Bico Curvo Incolor 500MI	Fr	500		
26	Almotolia Bico Reto Incolor 250MI	Fr	500		
27	Almotolia Bico Reto Incolor 500MI	Fr	1.000		
28	Aparelho De Barbear	Und	2.000		
29	Atadura Crepe 10Cmx3M C/12Unid	Pct	1.200		
30	Atadura Crepe 12Cmx3M C/12Unid	Pct	2.000		
31	Atadura Crepe 15Cmx3M C/12Unid	Pct	2.000		
32	Atadura Crepe 20Cmx3M C/12Unid	Pct	1.000		
33	Atadura De Algodão Ortopédica 10Cmx1,20M C/12Unid	Pct	400		
34	Atadura De Algodão Ortopédica 12Cmx1,20M C/12Unid	Pct	600		
35	Atadura De Algodão Ortopédica 15Cmx1,20M C/12Unid	Pct	650		
36	Atadura De Algodão Ortopédica 20Cmx1,20M C/12Unid	Pct	350		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

37	Atadura Gessada 10Cmx3M C/20Unid	Pct	400		
38	Atadura Gessada 12Cmx3M C/20Unid	Pct	250		
39	Atadura Gessada 15Cmx3M C/20Unid	Pct	400		
40	Atadura Gessada 20Cmx3M C/20Unid	Pct	100		
41	Auto Lanceta Automática C/100Unid	Cx	300		
42	Avental De Chumbo 10Mm	Und	15		
43	Avental Manga Longa Tnt Gramatura Nº 20	Und	1.000		
44	Avental Manga Longa Tnt Gramatura Nº 30	Und	1.000		
45	Avental Manga Longa Tnt Gramatura Nº 40	Und	1.000		
46	Bandagem Antiséptica P/Coleta De Sangue C/500Unid	Cx	100		
47	Bateria Para Aparelho De Glicemia (Glicosímetro) Cr 2032 – 3V De Litium	Und	100		
48	Bisturi C/Cabo Plástico Nº 12	Und	1.500		
49	Bisturi C/Cabo Plástico Nº 15	Und	1.500		
50	Bisturi C/Cabo Plástico Nº 21	Und	1.500		
51	Bisturi C/Cabo Plástico Nº 23	Und	1.500		
52	Bisturi C/Cabo Plástico Nº 24	Und	1.500		
53	Bobina Papel P/Eletrocardiograma 216Mmx30M	Und	100		
54	Bolsa Coletora De Urina Sist Aberto 1.200MI	Und	1.500		
55	Bolsa Coletora De Urina Sist Fechado 2.000MI	Und	1.500		
56	Bolsa Para Colostomia 400G C/ Placa Integrada	Und	1.000		
57	Borrel - Porta Lâmina Para 03 Unidades	Und	400		
58	Campo Operatório 23X25Cm C/50Unid	Pct	500		
59	Campo Operatório 25X28Cm C/5Unid	Pct	500		
60	Campo Operatório 45X50Cm C/50Unid	Pct	300		
61	Cânula De Guedel Nº 0	Und	100		
62	Cânula De Guedel Nº 1	Und	100		
63	Cânula De Guedel Nº 2	Und	100		
64	Cânula De Guedel Nº 3	Und	100		
65	Cânula De Guedel Nº 4	Und	100		
66	Cânula De Guedel Nº 5	Und	100		
67	Cânula P/Traqueostomia C/Cuff Nº 8,0	Und	30		
68	Cânula P/Traqueostomia C/Cuff Nº 8,5	Und	30		
69	Cânula P/Traqueostomia C/Cuff Nº 9,0	Und	30		
70	Catéter Jelco Nº 14	Und	3.000		
71	Catéter Jelco Nº 16	Und	3.000		
72	Catéter Jelco Nº 18	Und	4.000		
73	Catéter Jelco Nº 20	Und	4.000		
74	Catéter Jelco Nº 22	Und	5.000		
75	Catéter Jelco Nº 24	Und	5.000		
76	Catéter Tipo Óculos Adulto	Und	2.000		
77	Catéter Tipo Óculos Infantil	Und	2.000		
78	Clamp Umbilical Descartável	Und	1.500		
79	Clorexidina 2% Alcóolica 1.000MI	Lt	600		
80	Clorexidina 2% Degermante 1.000MI	Lt	1.200		
81	Clorexidina 4% Degermante 1.000MI	Lt	300		
82	Colar Cervical Tam: G	Und	100		
83	Colar Cervical Tam: M	Und	100		
84	Colar Cervical Tam: P	Und	100		
85	Colar Cervical Tam: Pp	Und	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

86	Coletor De Urina Infantil Feminino C/10Unid	Pct	1.000		
87	Coletor De Urina Infantil Masculino C/10Unid	Pct	1.000		
88	Coletor Perfuro Cortante 13L	Und	1.500		
89	Coletor Perfuro Cortante 20L	Und	1.500		
90	Coletor Perfuro Cortante 3L	Und	1.000		
91	Coletor Perfuro Cortante 7L	Und	1.000		
92	Coletor Universal 80MI	Und	7.000		
93	Comadre Plástica 1.800MI	Und	100		
94	Comadre Plástica 2.500MI	Und	100		
95	Compressa De Gaze 09 Fios 7,5 X 7,5 Pct C/500Und	Pct	1.400		
96	Compressa De Gaze 11 Fios 7,5 X 7,5 Pct C/500Und	Pct	1.200		
97	Compressa De Gaze Estéril 7,5 Cm X 7,5 Cm	Und	15.000		
98	Conector Multivias C/Clamp 2 Vias	Und	10.000		
99	Curativo Alginato De Cálcio C/Prata 10Cmx10Cm	Und	100		
100	Curativo Carvão Ativado C/Prata 10,5Cmx10,5Cm	Und	100		
101	Curativo Hidrocolóide Extra Fino 10Cmx10Cm	Und	100		
102	Curativo Redondo Antisseptico Para Coleta De Sangue C/500 Unid	Cx	200		
103	Detergente Enzimático 3 Enzimas 5 Litros	Und	30		
104	Detergente Enzimático 4 Enzimas 5 Litros	Und	30		
105	Dreno De Kehr Nº 3.0	Und	10		
106	Dreno De Kehr Nº 4.0	Und	50		
107	Dreno De Kehr Nº 5.0	Und	50		
108	Dreno De Kehr Nº 6.0	Und	50		
109	Dreno De Kehr Nº 7.0	Und	50		
110	Dreno De Kehr Nº 8.0	Und	30		
111	Dreno De Penrose Nº 01 C/12Unid	Pct	40		
112	Dreno De Penrose Nº 02 C/12Unid	Pct	40		
113	Dreno De Penrose Nº 03 C/12Unid	Pct	40		
114	Dreno De Penrose Nº 04 C/12Unid	Pct	40		
115	Dreno Suctor Nº 3.2	Und	20		
116	Dreno Suctor Nº 4.8	Und	20		
117	Dreno Torácico Nº 12	Und	30		
118	Dreno Torácico Nº 20	Und	30		
119	Dreno Torácico Nº 26	Und	30		
120	Dreno Torácico Nº 30	Und	30		
121	Dreno Torácico Nº 38	Und	30		
122	Eletrodo P/Monitorização Descart Ecg C/500Unid	Cx	200		
123	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	Und	12.000		
124	Equipo Microgotas C/Injetor Lateral	Und	12.000		
125	Equipo P/Tranfusão De Sangue	Und	1.000		
126	Escova C/Clorexidina 2%	Und	1.000		
127	Escova Cervical Estéril	Und	1.000		
128	Esfigmomanômetro C/Esteto Adulto	Und	380		
129	Esfigmomanômetro C/Esteto Infantil	Und	250		
130	Esparadrapo Impermeável 10Cmx4,5 M	Und	2.000		
131	Esparadrapo Microporosa 10Cmx4,5M	Und	1.200		
132	Especúlo Vaginal Tam: G	Und	2.000		
133	Especúlo Vaginal Tam: M	Und	2.000		
134	Especúlo Vaginal Tam: P	Und	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

135	Filme P/Ultrassom Upp-110S	Und	40		
136	Filme Para Raio-X Tam: 18X24	Cx	10		
137	Filme Para Raio-X Tam: 24X30	Cx	10		
138	Filme Para Raio-X Tam: 30X40	Cx	10		
139	Filme Para Raio-X Tam: 35X35	Cx	30		
140	Filme Para Raio-X Tam: 35X43	Cx	15		
141	Fio Algodão Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
142	Fio Algodão Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
143	Fio Algodão Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
144	Fio Algodão Nº 3-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
145	Fio Algodão Nº 4-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
146	Fio Catgut Cromado Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
147	Fio Catgut Cromado Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
148	Fio Catgut Cromado Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
149	Fio Catgut Cromado Nº 3-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
150	Fio Catgut Cromado Nº 4-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	30		
151	Fio Catgut Cromado Nº 5-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	30		
152	Fio Catgut Simples Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
153	Fio Catgut Simples Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
154	Fio Catgut Simples Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
155	Fio Catgut Simples Nº 3-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
156	Fio Catgut Simples Nº 4-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
157	Fio Catgut Simples Nº 5-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
158	Fio Kit Obstétrico Cromado Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	80		
159	Fio Kit Obstétrico Cromado Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	80		
160	Fio Kit Obstétrico Simples Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	60		
161	Fio Kit Obstétrico Simples Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	60		
162	Fio Nylon Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
163	Fio Nylon Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
164	Fio Nylon Nº 10-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	30		
165	Fio Nylon Nº 10-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	30		
166	Fio Nylon Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	100		
167	Fio Nylon Nº 3-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	100		
168	Fio Nylon Nº 4-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	40		
169	Fio Nylon Nº 5-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	30		
170	Fio Nylon Nº 6-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	30		
171	Fio Poliglicólico (Vycril) Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	60		
172	Fio Poliglicólico (Vycril) Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	60		
173	Fio Poliglicólico (Vycril) Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	45		
174	Fio Poliglicólico (Vycril) Nº 3-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
175	Fio Poliglicólico (Vycril) Nº 4-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	20		
176	Fio Polipropileno Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	80		
177	Fio Polipropileno Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	80		
178	Fio Polipropileno Nº 2-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	50		
179	Fio Polipropileno Nº 3-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	60		
180	Fio Seda Nº 0 C/Ag Cx/24Und	Cx	70		
181	Fio Seda Nº 1-0 C/Ag Cx/24Und	Cx	70		
182	Fita Hospitalar 16Mmx50M	Und	1.000		
183	Fita P/Autoclave 19Mmx30Mm	Rolo	1.200		
184	Fita P/Glicemia C/25Unid	Cx	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

185	Fita P/Glicemia C/50Unid	Cx	1.000		
186	Fixador Automático P/ Raios-X 38 Litros	Gl	20		
187	Fixador Citológico Spray	Und	100		
188	Formol Líquido 10% 1.000MI	Gl	80		
189	Fralda Descart Adulto Tam: Eg	Pct	15.000		
190	Fralda Descart Adulto Tam: G	Pct	10.000		
191	Fralda Descart Adulto Tam: M	Pct	10.000		
192	Fralda Descart Adulto Tam: P	Pct	3.500		
193	Fralda Descart Infantil Tam: G	Pct	3.000		
194	Fralda Descart Infantil Tam: Gg	Pct	1.000		
195	Fralda Descart Infantil Tam: M	Pct	1.000		
196	Fralda Descart Infantil Tam: P	Pct	1.000		
197	Frasco P/Alimentação Enteral 300MI	Und	1.000		
198	Frasco P/Alimentação Enteral 500MI	Und	1.000		
199	Garrote Adulto C/Trava	Und	60		
200	Garrote Infantil C/Trava	Und	60		
201	Gaze Tipo Queijo 300G	Und	500		
202	Gaze Tipo Queijo 400G	Und	500		
203	Gaze Tipo Queijo 500G	Und	700		
204	Gel Condutor Incolor P/Ultrasson 5Kg	Und	60		
205	Gel Para Ultrasson 1Kg	Fr	150		
206	Gel Para Ultrasson 300G	Fr	300		
207	Glicosímetro Aparelho	Und	300		
208	Hipoclorito De Sódio A 1% 5Lts	Gl	50		
209	Hipoclorito De Sódio A 1% C/1.000MI	Lt	60		
210	Kit Máscara De Nebulização Adulto	Kit	100		
211	Kit Máscara De Nebulização Infantil	Kit	80		
212	Kit Papanicolau Tam: G	Kit	3.000		
213	Kit Papanicolau Tam: M	Kit	3.000		
214	Kit Papanicolau Tam: P	Kit	3.000		
215	Lâmina De Bisturi Nº 12	Und	3.000		
216	Lâmina De Bisturi Nº 15	Und	3.000		
217	Lâmina De Bisturi Nº 21	Und	4.000		
218	Lâmina De Bisturi Nº 22	Und	4.000		
219	Lâmina De Bisturi Nº 23	Und	3.000		
220	Lâmina De Bisturi Nº 24	Und	5.000		
221	Lâminas P/Microscopia Fosca Lapidada C/50	Cx	200		
222	Lâminas P/Microscopia Fosca Nao Lapidada C/50	Cx	200		
223	Lâminas P/Microscopia Lisa Lapidada C/50	Cx	200		
224	Lâminas P/Microscopia Lisa Nao Lapidada C/50	Cx	200		
225	Lanceta P/Lancetador C/100Und	Cx	150		
226	Lanceta P/Lancetador C/100Und Automatico	Cx	200		
227	Lençol Descartável 2,00 X 0,90Cm Com Elástico	Pct	300		
228	Lençol Hospitalar 50X50Cm	Und	1.300		
229	Lençol Hospitalar 70X50Cm	Und	300		
230	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5	Par	3.000		
231	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0	Par	4.000		
232	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	Par	5.000		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

233	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0	Par	3.500		
234	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,5	Par	3.000		
235	Luva De Procedimento Tam: G C/100Und	Cx	2.000		
236	Luva De Procedimento Tam: M C/100Und	Cx	5.000		
237	Luva De Procedimento Tam: P C/100Und	Cx	5.000		
238	Luva De Procedimento Tam: Pp C/100Und	Cx	2.500		
239	Macacão Tipo Tyvek Tam: G	Und	30		
240	Macacão Tipo Tyvek Tam: Gg	Und	30		
241	Macacão Tipo Tyvek Tam: M	Und	40		
242	Macacão Tipo Tyvek Tam: P	Und	40		
243	Malha Tubular 10Cmx15Cm	Und	200		
244	Malha Tubular 15Cmx15Cm	Und	200		
245	Malha Tubular 20Cmx15Cm	Und	250		
246	Manta Aluminizada 210Cmx140Cm Em Polipropileno	Und	250		
247	Máscara De Proteção Pff-2 Kn95	Und	1.200		
248	Máscara Tripla C/Elástico C/50Unid	Cx	1.200		
249	Óculos De Proteção Transparente	Und	800		
250	Óculos P/Fototerapia, Recém- Nascido Tam: M	Und	300		
251	Óculos P/Fototerapia, Recém- Nascido Tam: P	Und	250		
252	Óculos P/Fototerapia, Recém- Nascido Tam: G	Und	300		
253	Óleo De Imersão Para Microscopia 100MI	Fr	40		
254	Oxímetro De Pulso Portátil De Dedo	Und	80		
255	Papagaio Plástico C/Tampa 1.000MI	Und	300		
256	Papel Grau Cirúrgico Tam: 100Mmx100M	Rolo	200		
257	Papel Grau Cirúrgico Tam: 150Mmx100M	Rolo	60		
258	Papel Grau Cirúrgico Tam: 200Mmx100M	Rolo	50		
259	Papel Grau Cirúrgico Tam: 300Mmx100M	Rolo	50		
260	Papel Grau Cirúrgico Tam: 400Mmx100M	Rolo	20		
261	Papel Grau Cirúrgico Tam: 500Mmx100M	Rolo	10		
262	Papel Grau Cirúrgico Tam: 50Mmx100M	Rolo	40		
263	Papel Grau Cirúrgico Tam: 80Mmx100M	Rolo	40		
264	Papel P/Ecg 215Mmx30M	Rolo	50		
265	Papel Toalha C/1.000Fls	Pct	300		
266	Povidine Degermante (Pvpi) 1.000 MI	Lt	200		
267	Povidine Tópico Frasco (Pvpi) 1.000 MI	Lt	200		
268	Preservativo Não Lubrificado	Und	4.000		
269	Propé Descart C/Elástico C/100Unid	Pct	2.500		
270	Protetor Facial Transparente (Face Shield)	Und	200		
271	Pulseira De Identificação Azul	Und	2.500		
272	Pulseira De Identificação Branca	Und	2.500		
273	Pulseira De Identificação Rosa	Und	2.500		
274	Reanimador Manual Adulto C/Reservatório	Und	50		
275	Reanimador Manual Infantil C/Reservatório	Und	40		
276	Reanimador Manual Neonatal C/Reservatório	Und	30		
277	Revelador Automático P/ Raios-X 38 Litros	Gl	10		
278	Saco P/Cadáver Tam: G	Und	100		
279	Saco P/Cadáver Tam: M	Und	100		
280	Saco P/Cadáver Tam: P	Und	100		
281	Saco P/Lixo Hospitalar 100Lts C/100Unid	Pct	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

282	Saco P/Lixo Hospitalar 50Lts C/100Unid	Pct	200		
283	Scalp Nº 19	Und	5.000		
284	Scalp Nº 21	Und	5.000		
285	Scalp Nº 23	Und	6.000		
286	Scalp Nº 25	Und	6.000		
287	Scalp Nº 27	Und	5.000		
288	Seringa 01MI C/Agulha 13X0,45	Und	10.000		
289	Seringa 01MI S/Agulha	Und	10.000		
290	Seringa 03MI C/Agulha 25X0,7	Und	10.000		
291	Seringa 03MI S/Agulha	Und	10.000		
292	Seringa 05MI C/Agulha 25X0,7	Und	10.000		
293	Seringa 05MI S/Agulha	Und	10.000		
294	Seringa 10MI C/Agulha 25X0,7	Und	15.000		
295	Seringa 10MI S/Agulha	Und	15.000		
296	Seringa 20MI C/Agulha 25X0,7	Und	15.000		
297	Seringa 20MI S/Agulha	Und	10.000		
298	Sonda Alimentação P/Nutrição Gastro C/Balão Nº 06	Und	40		
299	Sonda Alimentação P/Nutrição Gastro C/Balão Nº 08	Und	40		
300	Sonda Alimentação P/Nutrição Gastro C/Balão Nº 10	Und	40		
301	Sonda Alimentação P/Nutrição Gastro C/Balão Nº 12	Und	40		
302	Sonda Alimentação P/Nutrição Gastro C/Balão Nº 14	Und	40		
303	Sonda Alimentação P/Nutrição Gastro C/Balão Nº 16	Und	40		
304	Sonda Folley 2V Nº 08 C/Balão	Und	200		
305	Sonda Folley 2V Nº 10 C/Balão	Und	200		
306	Sonda Folley 2V Nº 12 C/Balão	Und	250		
307	Sonda Folley 2V Nº 14 C/Balão	Und	300		
308	Sonda Folley 2V Nº 16 C/Balão	Und	400		
309	Sonda Folley 2V Nº 18 C/Balão	Und	200		
310	Sonda Folley 2V Nº 20 C/Balão	Und	100		
311	Sonda Folley 2V Nº 22 C/Balão	Und	20		
312	Sonda Folley 2V Nº 24 C/Balão	Und	20		
313	Sonda Folley 3V Nº 14 C/Balão	Und	20		
314	Sonda Folley 3V Nº 16 C/Balão	Und	20		
315	Sonda Folley 3V Nº 24 C/Balão	Und	20		
316	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Und	1.000		
317	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Und	2.000		
318	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	Und	1.000		
319	Sonda Nasogastrica Longa Nº 06	Und	2.000		
320	Sonda Nasogastrica Longa Nº 08	Und	1.000		
321	Sonda Nasogastrica Longa Nº 10	Und	2.000		
322	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	Und	1.000		
323	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	Und	2.000		
324	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Und	1.000		
325	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Und	2.000		
326	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Und	1.000		
327	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	Und	600		
328	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 4	Und	100		
329	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 6	Und	100		
330	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 8	Und	100		
331	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº10	Und	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

332	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº12	Und	100		
333	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº14	Und	100		
334	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº16	Und	100		
335	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº18	Und	100		
336	Sonda Retal Nº 10	Und	600		
337	Sonda Retal Nº 12	Und	600		
338	Sonda Retal Nº 14	Und	600		
339	Sonda Retal Nº 16	Und	600		
340	Sonda Retal Nº 18	Und	600		
341	Sonda Retal Nº 20	Und	600		
342	Sonda Retal Nº 6	Und	600		
343	Sonda Retal Nº 8	Und	600		
344	Sonda Uretral N 04	Und	1.200		
345	Sonda Uretral Nº 10	Und	15.000		
346	Sonda Uretral Nº 12	Und	15.000		
347	Sonda Uretral Nº 14	Und	8.000		
348	Sonda Uretral Nº 16	Und	4.000		
349	Sonda Uretral Nº 18	Und	600		
350	Sonda Uretral Nº 6	Und	1.500		
351	Sonda Uretral Nº 8	Und	2.000		
352	Swab Vaginal E Retal C/100 Unid	Pct	300		
353	Tapete Sanitizante Higiénico 60X40Cm	Und	40		
354	Tela Inorgânica Cirúrgica Tam: 15Cmx15Cm	Und	15		
355	Tela Inorgânica Cirúrgica Tam: 15Cmx20Cm	Und	10		
356	Tela Inorgânica Cirúrgica Tam: 26Cmx36Cm	Und	15		
357	Tela Inorgânica Cirúrgica Tam: 30,5Cmx30,5Cm	Und	30		
358	Termômetro Clínico Digital	Und	450		
359	Termômetro Higrômetro P/Caixa De Vacinas	Und	100		
360	Termômetro Infra Vermelho Digital	Und	100		
361	Torneirinha De 3 Vias	Und	800		
362	Touca Descart C/Elástico C/100 Unid	Pct	1.500		
363	Tubo De Ensaio – Vidro 5MI	Und	8.000		
364	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 5,0	Und	200		
365	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 5,5	Und	200		
366	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 6,0	Und	200		
367	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 6,5	Und	200		
368	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 7,0	Und	200		
369	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 7,5	Und	150		
370	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 8,0	Und	150		
371	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 8,5	Und	150		
372	Tubo Endotraqueal C/Balão Nº 9	Und	150		
373	Tubo Endotraqueal S/Balão Nº 2,5	Und	150		
374	Tubo Endotraqueal S/Balão Nº 3,0	Und	150		
375	Tubo Endotraqueal S/Balão Nº 3,5	Und	150		
376	Tubo Endotraqueal S/Balão Nº 4,0	Und	150		
377	Tubo Para Coleta Com Gel	Und	10.000		
378	Tubo Para Coleta Edta A Vácuo	Und	3.000		
379	Umidificador Plástico Para Oxigênio 250M	Und	100		
380	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxômetro Para Oxigênio	Und	45		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

381	Vaselina Líquida 1.000MI	Lt	100		
382	Vaselina Líquida 100G	Lt	150		
383	Vaselina Sólida 30G	Tube	40		
384	Afastador Baufour Abdominal C/ Válvula Curva 45X80	Und	15		
385	Afastador Baufour Abdominal C/ Válvula Reta 70X100	Und	20		
386	Afastador De Farabeuf Extra Aço Inox (13X 25 Mm)	Par	20		
387	Afastador De Farabeuf Extra Aço Inox (15X150 Mm)	Par	20		
388	Afastador De Minessota	Und	20		
389	Afastador Farabeuf 10X120Cm (Infantil)	Und	20		
390	Afastador Farabeuf 13X125Cm (Adulto)	Und	30		
391	Afastador Farabeuf 15X150Cm (Grande)	Und	20		
392	Afastador Farabeuf 20X180Cm (Extra-Grande)	Und	30		
393	Alavanca Seldin Ad. Curva Direita	Und	20		
394	Alavanca Seldin Ad. Curva Esquerda	Und	20		
395	Alavanca Seldin Ad. Reta	Und	30		
396	Alicate De Corte Fio Medio	Und	30		
397	Alicate Orto Bico Chato N 121	Und	20		
398	Alveolótomo Luer Curva	Und	20		
399	Alveolótomo Luer Reto	Und	20		
400	Bandeja 22 X 12 X 1,5Cm	Und	30		
401	Bandeja 22 X 17 X 1,5Cm	Und	30		
402	Bandeja De Aço Inox 30 Cm X 20 Cm X 4 Cm	Und	20		
403	Cabo Bisturi Nº 03	Und	10		
404	Cabo Bisturi Nº 04	Und	20		
405	Cabo Bisturi Nº 05	Und	20		
406	Cabo Bisturi Nº 07	Und	10		
407	Clips Prendedor Guardanapo Metal (Jacare)	Und	30		
408	Comadre Inox 3.500 MI	Und	40		
409	Cuba Assepcia 8 X 4Cm 160MI	Und	30		
410	Cuba Assepcia 9 X 5Cm 240MI	Und	30		
411	Cuba Em Inox De 9Cm Redonda	Und	40		
412	Cuba Inox Redonda 160MI	Und	30		
413	Cuba Inox Redonda 340MI	Und	20		
414	Cuba Inox Rim 740MI	Und	40		
415	Cuba Rim Inox 26 X 12 Cm	Und	30		
416	Cureta Schroeder - Concha N 1	Und	20		
417	Cureta Schroeder - Concha N 2	Und	20		
418	Cureta Schroeder - Concha N 3	Und	20		
419	Cureta Schroeder - Concha N 4	Und	20		
420	Descolador De Molt Nº 09	Und	20		
421	Descolador De Molt Nº 18	Und	20		
422	Estojo Perfurado 26X12X6Cm	Und	30		
423	Estojo Perfurado 28X14X6Cm	Und	30		
424	Estojo Perfurado 33X16X8Cm	Und	20		
425	Faca Para Gesso	Und	20		
426	Pedra Para Afiação De Instrumentais	Und	60		
427	Pinça Adson (Com Dente)12 Cm Com Dente 1 X 2 P/ Uso Geral	Und	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

428	Pinça Allis 15 Cm 5X6 Dentes P/ Intestino E Tecido Em Aço Inox	Und	50		
429	Pinça Allis 20 Cm 5X6 Dentes P/ Intestino E Tecido Em Aço Inox	Und	30		
430	Pinça Anatomica Dente De Rato 14Cm	Und	80		
431	Pinça Anatômica Dissecção 16 Cm Com Serrilha Em Aço Inox	Und	50		
432	Pinça Anatômica Dissecção 20 Cm Com Serrilha Em Aço Inox	Und	30		
433	Pinça Anatomica 16 Cm Dente De Rato	Und	40		
434	Pinça Anatomica 20 Cm Dente De Rato	Und	80		
435	Pinça Babcock 16 Cm P/ Intestino Em Aço Inox	Und	20		
436	Pinça Backaus 10Cm	Und	80		
437	Pinça Backaus 13Cm	Und	80		
438	Pinça Backaus 15Cm	Und	85		
439	Pinça Backhaus 12 Cm P/ Campo Em Aço	Und	40		
440	Pinça Backhaus 8 Cm P/ Campo Em Aço	Und	30		
441	Pinça Bruenings Nº 0	Und	20		
442	pinça bruenings nº 01	Und	20		
443	pinça bruenings nº 02	Und	10		
444	pinça clínica para algodão	Und	30		
445	pinça coração em aço inox 16 cm	Und	30		
446	pinça de adson (sem dente) 12 cm com serrilha p/ uso geral	Und	30		
447	pinça de dissecção anatômica 12cm	Und	20		
448	pinça de dissecção anatômica 14cm	Und	20		
449	pinça de dissecção anatômica 16cm	Und	30		
450	pinça de dissecção com dente de rato 12cm	Und	40		
451	pinça de dissecção com dente de rato 14cm	Und	40		
452	pinça de dissecção com dente de rato 18cm	Und	30		
453	pinça de dissecção com dente de rato 20cm	Und	30		
454	pinça foerster 16 cm curva com serrilha p/ curativo	Und	20		
455	pinça foerster 16 cm reta com serrilha p/ curativo	Und	20		
456	pinça halstead-mosquito curva 12 cm curva (hemostatica)	Und	20		
457	pinça halstead-mosquito reta 12 cm reta (hemostatica)	Und	20		
458	pinça kelly 14 cm reta	Und	40		
459	pinça kelly curva 14 cm curva (hemostatica)	Und	50		
460	pinça kelly curva 16 cm curva (hemostatica)	Und	40		
461	pinça kelly curva 16cm	Und	50		
462	pinça kelly curva 14cm	Und	50		
463	pinça kelly reta 14cm	Und	20		
464	pinça kelly reta 16cm	Und	30		
465	pinça kocher curva 14cm	Und	30		
466	pinça kocher curva 16cm	Und	40		
467	pinça kocher curva 18cm	Und	30		
468	pinça kocher curva 20 cm em aço inox	Und	40		
469	pinça kocher reta 10cm	Und	20		
470	pinça kocher reta 14 cm em aço inox	Und	50		
471	pinça kocher reta 14cm	Und	30		
472	pinça kocher reta 16cm	Und	30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

473	pinça kocher reta 18cm	Und	30		
474	pinça kocher reta 20 cm em aço inox	Und	50		
475	pinça pean 14cm	Und	30		
476	pinça pean 16cm	Und	30		
477	pinça perry 13cm	Und	30		
478	pinça pozzi 24 cm	Und	40		
479	pinça professor medina 24cm	Und	10		
480	pinça rochester pean curva 16cm	Und	40		
481	pinça rochester pean curva 20cm	Und	40		
482	pinça rochester pean curva 22cm	Und	40		
483	pinça rochester pean reta 16cm	Und	40		
484	pinça rochester pean reta 20cm	Und	40		
485	pinça rochester pean reta 22cm	Und	30		
486	porta agulha de mayo hegar 14cm erwin	Und	50		
487	porta agulha de mayo hegar 15cm erwin	Und	50		
488	porta agulha mathie 11cm	Und	40		
489	porta agulha mathie 14cm	Und	30		
490	porta agulha mathie 17cm	Und	30		
491	porta agulha mathier c/14 cm	Und	40		
492	porta agulha mayo hegar 14cm	Und	40		
493	porta agulha mayo hegar 16cm	Und	30		
494	porta agulha mayo hegar 18cm	Und	30		
495	porta agulha mayo hegar 20cm	Und	30		
496	sonda exploradora nº05	Und	80		
497	tesoura cirúrgica iris 09cm curva	Und	50		
498	tesoura cirúrgica iris 09cm reta	Und	50		
499	tesoura cirúrgica iris 11cm curva	Und	50		
500	tesoura cirúrgica iris 11cm reta	Und	40		
501	tesoura cirúrgica iris 12cm curva	Und	40		
502	tesoura cirúrgica iris 12cm reta	Und	40		
503	tesoura de mayo reta 15 cm curva	Und	40		
504	tesoura de mayo reta 15 cm reta	Und	50		
505	tesoura de metzenbaum curva 18 cm	Und	40		
506	tesoura de metzenbaum curva 28 cm	Und	20		
507	tesoura de metzenbaum reta 18 cm	Und	40		
508	tesoura metzembraum 12 cm curva	Und	50		
509	tesoura metzembraum 12 cm reta	Und	50		
510	tesoura metzembraum 14 cm curva	Und	50		
511	tesoura metzembraum 14 cm reta	Und	40		
512	tesoura metzembraum 15 cm curva	Und	50		
513	tesoura metzembraum 15 cm reta	Und	50		
514	tesoura metzembraum 16 cm curva	Und	50		
515	tesoura metzembraum 16 cm reta	Und	50		
516	tesoura metzembraum 17 cm curva	Und	40		
517	tesoura metzembraum 17 cm reta	Und	50		
518	tesoura metzembraum 18 cm curva	Und	50		
519	tesoura metzembraum 18 cm reta	Und	40		
520	tesoura metzembraum 20 cm curva	Und	50		
521	tesoura metzembraum 20 cm reta	Und	50		
522	valvula doyen 45x90mm 25cm para ginecologia e	Und	10		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

	cirurgia confeccionado em aço inox				
523	valvula p/ afastador baufour abdominal curva 45x80 30cm confeccionado em aço inox	Und	10		
Valor total orçado: R\$: ----- (-----)					

\*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de São Bernardo/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

<b>Recurso Financeiro</b>	Próprios e federal
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b> Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
<b>Justificativa</b>	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município, e Demais setores do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
<b>Vigência do Contrato</b>	Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses.
<b>Vigência da ATA</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14, do Edital.
<b>Adjudicação</b>	Por item.
<b>Local de entrega</b>	Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário de Finanças  
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilmo. Sras.  
Pregoeira e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (oito) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210007/21 - CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

### **4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou medicamentos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA.</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

### **5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os medicamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos medicamentos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.013/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_\_\_/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302019/2023-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, situada à ..... São Bernardo-MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Fornecimento de material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos medicamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

***Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:***

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos medicamentos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos medicamentos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos medicamentos recebidos.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os medicamentos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os medicamentos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

- III) os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos medicamentos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos medicamentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos medicamentos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo(MA), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças  
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

.....  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, possui 46(quarenta e seis) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2023.

Pregoeira Municipal  
Adila Cristina dos Reis Pereira

Secretário de Finanças  
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO